PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/11/2026 às **07h00min** do dia 24/11/2026.

Data da sessão: 24/11/2026.

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor Preço por item;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Não;

Tratamento favorecido: Sim;

Exclusivo ME/EPP: Não;

Regionalizado: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, NÃO será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5.1. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização mínima da frota, a vinculação dos recursos às especificações aprovadas e a conveniência de preservar a competitividade e a economicidade da contratação, a Administração opta por não estabelecer cota reservada para ME/EPP, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios legais de desempate.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, para fins de comprovação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, catálogo, prospecto, ficha técnica, folheto técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características técnicas do veículo ofertado, de forma a possibilitar a conferência e validação dos requisitos mínimos exigidos pela Administração.**

3.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não en contrada.** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.7. Nos certames realizados por item, caso o licitante mais bem classificado já tenha apresentado, na fase inicial, proposta formal conforme modelo constante do Anexo II, e os valores unitários finais estejam devidamente registrados no sistema eletrônico após a fase de lances e negociação, ficará dispensado o envio de proposta readequada, podendo a Administração utilizar o relatório emitido pelo sistema como documento comprobatório do valor final adjudicado.

5.19.8. Nos certames realizados por lote/grupo único, igualmente ficará dispensado o envio de proposta readequada quando:

I - o licitante tiver apresentado proposta inicial conforme modelo do Anexo II;

II - os valores unitários e o valor global do lote estiverem devidamente ajustados e registrados no sistema eletrônico; e

III – for possível a emissão de relatório detalhado pelo sistema contendo a discriminação dos itens, valores unitários e valor total do lote.

5.19.9. A dispensa prevista nos itens anteriores não se aplica quando houver necessidade de ajuste em planilhas, reequilíbrio interno de valores ou complementação de informações exigidas no Edital.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

12.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.11.5. ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta

Senador Firmino, 06 de novembro de 2026.

Iris Ramalho Viveiros
Por Delegação Decreto nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
0001	82685	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, AUTOMÁTICA, A DIESEL (5 OCUPANTES, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA: UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TURBOALIMENTADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; TRAÇÃO 4X4, COM OPÇÃO DE TRAÇÃO REDUZIDA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 3.000 MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS (R16), ADMITIDAS RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; SISTEMA DE FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; MÍNIMO DE 6 (SEIS) AIRBAGS, INCLUINDO FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE - NO MÍNIMO, 8 (OITO) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB; CÂMERA DE RÉ PARA AUXÍLIO EM MANOBRAS; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. COR BRANCA OU PRATA. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, ENTREGUE COM FRETE INCLUSO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ACOMPANHADO DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS E	UN	1	285.430,00	285.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.				
				VALOR TOTAL:		**R$ 285.430,00**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. As demais condições relativas à execução da contratação, às obrigações das partes, ao recebimento do objeto, à gestão e à fiscalização contratual serão disciplinadas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme caracterizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram examinadas as necessidades operacionais da unidade requisitante, as características da solução pretendida e os elementos que justificam a aquisição. O referido estudo integra a fase preparatória do processo e constitui documento de referência para a definição das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação desempenha atividades administrativas e operacionais que demandam deslocamentos frequentes de servidores, visitas institucionais, acompanhamento das unidades escolares e transporte de materiais, equipamentos e outros bens necessários ao desenvolvimento das atribuições da pasta. Essas atividades exigem condições adequadas de mobilidade e disponibilidade de veículo compatível com as diferentes demandas de atendimento, de modo a proporcionar suporte logístico à execução das ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.3. A necessidade de disponibilização de veículo próprio está relacionada à busca por maior autonomia operacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo organizar e executar os deslocamentos necessários ao acompanhamento das unidades escolares e ao atendimento das demandas administrativas, sem comprometer a programação das atividades da pasta. A disponibilidade de meio de transporte compatível com essas atribuições contribui para melhorar as condições de trabalho dos servidores e proporcionar maior capacidade de resposta às necessidades dos serviços educacionais municipais.

2.4. A natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria exige que o veículo apresente características compatíveis tanto com o transporte de pessoas quanto com o deslocamento de materiais e equipamentos. Nesse sentido, a configuração de caminhonete tipo pick-up, com cabine dupla, possibilita o transporte de até 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, conciliando o deslocamento de servidores com a disponibilidade de compartimento de carga destinado ao transporte de materiais e equipamentos compatíveis com a capacidade do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

2.5. Outro aspecto relevante diz respeito às condições de deslocamento no território municipal, que compreendem vias urbanas e rurais, inclusive trechos sujeitos a condições variáveis de tráfego. Nesse contexto, a configuração com tração 4x4 e capacidade de carga compatível com as atividades pretendidas mostra-se adequada para proporcionar melhores condições de mobilidade e atender às diferentes necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas atividades de visitas, acompanhamento e atendimento das unidades escolares.

2.6. A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, busca assegurar a disponibilização de bem sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de garantia original de fábrica, proporcionando condições adequadas de utilização, segurança e durabilidade. A incorporação do veículo ao patrimônio municipal permitirá à Secretaria dispor de recurso próprio para atendimento de suas atribuições, observadas as condições de utilização, conservação e manutenção recomendadas pelo fabricante.

2.7. A contratação pretendida, portanto, não se limita à aquisição de um meio de transporte, mas representa medida de apoio à estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, destinada a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, o acompanhamento das unidades escolares e o atendimento das demandas que integram a prestação dos serviços públicos municipais de educação.

2.8. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, em configuração compatível com as necessidades identificadas no planejamento da contratação. A solução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequação do bem à finalidade pretendida, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as alternativas analisadas, a justificativa técnica e econômica da escolha, os requisitos de fornecimento, as condições de utilização, manutenção e assistência técnica, bem como os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o planejamento desta contratação.

3.2. A solução consiste na aquisição definitiva de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG, para atendimento de suas demandas administrativas e operacionais. O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com o deslocamento de servidores, a realização de visitas, o acompanhamento das unidades escolares e o transporte de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.

3.3. A solução compreende o fornecimento integral do veículo, em perfeitas condições de funcionamento e apto à utilização, contemplando todos os equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, além das características técnicas estabelecidas na especificação do objeto. O fornecimento deverá incluir o frete, o licenciamento e o emplacamento, com o primeiro registro em nome do Município de Senador Firmino/MG, de modo que o bem seja entregue devidamente regularizado e disponível para utilização pela Administração.

3.4. Considerando a finalidade pretendida, a configuração de cabine dupla permitirá o transporte de até 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, enquanto a carroceria e a capacidade de carga deverão possibilitar o transporte de materiais e equipamentos compatíveis com as atividades da Secretaria. A tração 4x4, associada às demais características de motorização e desempenho exigidas, deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

proporcionar condições adequadas de deslocamento em vias urbanas e rurais, inclusive em trechos com condições variáveis de tráfego.

3.5. Durante sua vida útil, o veículo será incorporado ao patrimônio público municipal e ficará sob responsabilidade da Administração, que deverá assegurar sua utilização de acordo com as finalidades institucionais, mediante controles administrativos pertinentes, incluindo o acompanhamento de sua utilização, o controle de despesas operacionais, a conservação e a realização das manutenções necessárias.

3.6. Quanto à garantia e à assistência técnica, o veículo deverá possuir garantia original de fábrica mínima de 03 (três) anos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências deste Termo de Referência. Deverão ser disponibilizadas à Administração as informações relativas aos procedimentos de manutenção, às revisões periódicas e aos atendimentos necessários durante o período de cobertura da garantia, devendo ser observadas as recomendações do fabricante para preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade do bem.

3.7. No decorrer da utilização, deverão ser considerados os custos associados ao consumo de combustível, às revisões periódicas, à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, ao licenciamento e às demais despesas necessárias à conservação e ao funcionamento do veículo. Tais custos deverão ser administrados pela Administração Municipal, mediante planejamento e controle das despesas operacionais, observadas as condições de utilização e as orientações técnicas do fabricante.

3.8. Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser observadas, durante a utilização e a manutenção do veículo, as medidas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao consumo de combustível, às emissões de poluentes e à destinação adequada dos resíduos decorrentes das manutenções, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias. Ao final da vida útil do bem, eventual baixa patrimonial, alienação ou desfazimento deverá observar os procedimentos administrativos e a legislação ambiental aplicável, priorizando, quando cabível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais e componentes.

3.9. A escolha pela aquisição definitiva fundamenta-se na possibilidade de incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, proporcionando maior autonomia de utilização, disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e aproveitamento do veículo durante sua vida útil, sem a dependência de pagamentos periódicos decorrentes de contrato de locação. A solução deverá observar a compatibilidade do investimento com os preços praticados no mercado e considerar os custos associados à utilização e à conservação do bem.

3.10. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento de veículo novo, sua regularização documental, a garantia original de fábrica, as condições de utilização, os procedimentos de manutenção e conservação e os aspectos relacionados à sua destinação ao final da vida útil, constituindo alternativa adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações técnicas estabelecidas para o objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos necessários e suficientes para assegurar o adequado fornecimento do veículo e sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

a) Requisitos técnicos e funcionais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

- O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, apto à utilização imediata pela Administração;
- Deverá possuir configuração de caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para transportar até 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e compartimento de carga compatível com o transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- Deverá possuir motorização a diesel, transmissão automática e tração 4x4, atendendo aos requisitos mínimos de potência, dimensões, capacidade de carga, desempenho e demais características estabelecidas na especificação técnica do item;
- Deverá dispor de sistemas de segurança, equipamentos, dispositivos e acessórios compatíveis com sua categoria, incluindo os itens expressamente previstos na especificação técnica e aqueles obrigatórios para circulação, conforme a legislação vigente;
- Todas as características técnicas exigidas deverão ser atendidas integralmente, não sendo admitido o fornecimento de veículo com especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Requisitos legais e normativos:

- O veículo deverá atender integralmente à legislação brasileira aplicável à fabricação, comercialização, segurança, emissões de poluentes, registro, licenciamento e circulação de veículos automotores;
- Deverão ser observadas as normas e regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como as exigências dos órgãos competentes responsáveis pela homologação, registro e circulação de veículos;
- O veículo deverá ser fornecido acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais itens aplicáveis à categoria.

c) Requisitos de fornecimento e documentação:

- O fornecimento deverá contemplar o veículo integralmente equipado, com frete incluso, sem custos adicionais relativos ao transporte até o local de entrega estabelecido pela Administração;
- O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, com o primeiro emplacamento realizado em nome do Município de Senador Firmino/MG;
- A contratada deverá disponibilizar toda a documentação necessária à identificação, regularização, registro e licenciamento do veículo, bem como os respectivos documentos fiscais e demais documentos pertinentes ao fornecimento;
- Deverão ser disponibilizados os manuais de utilização, manutenção e demais orientações fornecidas pelo fabricante, bem como as informações relativas às condições de garantia e aos procedimentos para realização das revisões periódicas.

d) Requisitos de garantia e assistência técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

- O veículo deverá possuir garantia original de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e observadas as disposições deste Termo de Referência;
- Deverão ser fornecidas todas as informações relativas à cobertura da garantia, suas condições de validade, procedimentos para atendimento de eventuais defeitos e orientações para realização das revisões periódicas;
- Deverão ser observadas as recomendações técnicas do fabricante quanto à utilização, conservação e manutenção preventiva do veículo, de modo a preservar suas condições de funcionamento, segurança, desempenho e vida útil.

e) Requisitos de sustentabilidade ambiental:
- O veículo deverá atender aos limites legais de emissão de poluentes aplicáveis à sua categoria, observadas as normas ambientais vigentes;
- Deverão ser consideradas, entre as opções tecnicamente compatíveis com o objeto, aquelas que apresentem melhores condições de eficiência energética e consumo de combustível;
- Durante a utilização e a manutenção do veículo, deverão ser observadas práticas de utilização racional dos recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos procedimentos de manutenção, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias, conforme a legislação aplicável.

f) Requisitos de competitividade e economicidade:
- As especificações técnicas deverão restringir-se às características necessárias ao atendimento da demanda administrativa, não sendo admitidas exigências de marca, modelo ou características exclusivas sem justificativa técnica devidamente fundamentada;
- A seleção do fornecedor deverá considerar o atendimento integral às especificações estabelecidas, a qualidade, a garantia, a durabilidade e a compatibilidade do veículo com a finalidade pretendida;
- Deverão ser asseguradas condições adequadas de competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializem veículos capazes de atender integralmente aos requisitos estabelecidos, observados os critérios de julgamento previstos neste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que o veículo fornecido apresente condições adequadas de funcionamento, segurança, desempenho, durabilidade e regularidade documental, atendendo às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.4. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a obrigatoriedade de fornecimento do veículo com garantia original de fábrica mínima de 03 (três) anos, conforme especificação do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e das disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, CEP 36.540-000, Senador Firmino/MG, ou em outro endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante comunicação e agendamento prévios com a Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (32) 99914-0684 / (32) 99864-6928 ou pelos e-mails sfsetordecompras@gmail.com e smesf@yahoo.com.br

5.1.1. O recebimento do veículo ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente da Administração Municipal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min, ressalvados os feriados e recessos administrativos, devendo a contratada confirmar previamente a disponibilidade para recebimento junto ao setor responsável.

5.2. **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

5.3. Caso a contratada identifique circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração as respectivas razões, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo estabelecido, para que eventual pedido de prorrogação seja submetido à análise e decisão da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Considerando que a contratação contempla a aquisição de 01 (um) veículo, a entrega deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, não sendo admitido o fornecimento parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada.

5.5. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência, devidamente licenciado e emplacado, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Senador Firmino/MG.

5.6. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos para o fornecimento sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas e consequências legais e contratuais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1. O prazo de garantia do veículo, complementar à garantia legal aplicável, será de, no mínimo, 03 (três) anos, correspondente a 36 (trinta e seis) meses, mediante garantia original de fábrica, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo de eventual prazo superior ou condição mais favorável oferecida pelo fabricante.

6.2. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, o certificado ou termo de garantia original de fábrica, devidamente preenchido, acompanhado do manual do proprietário e das informações necessárias à utilização, conservação, manutenção e acionamento da garantia, devendo constar expressamente as condições de cobertura, os prazos, as hipóteses de exclusão e os procedimentos para atendimento.

6.3. A garantia deverá assegurar a cobertura de defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e demais vícios abrangidos pelas condições estabelecidas pelo fabricante, durante todo o período de sua vigência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4. Durante o período de garantia, os defeitos e vícios cobertos deverão ser corrigidos mediante manutenção corretiva realizada pelo fabricante ou por sua rede de concessionárias e oficinas de assistência técnica autorizadas, sem custos adicionais para a Administração, compreendendo, quando necessário, diagnóstico, ajustes, reparos e substituição de componentes.

6.5. As peças e componentes substituídos em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser novos, originais do fabricante ou homologados por este, mantendo as características técnicas, os padrões de qualidade, segurança e desempenho do veículo, sem prejuízo das condições mais favoráveis eventualmente asseguradas pelo fabricante.

6.6. A Administração deverá observar as orientações e recomendações do fabricante quanto à realização das revisões periódicas, manutenção preventiva e demais procedimentos necessários à conservação do veículo, de modo a preservar suas condições de funcionamento, segurança e desempenho, bem como a validade da garantia original de fábrica.

6.7. A contratada deverá disponibilizar os canais de atendimento e as informações necessárias para o acionamento da garantia, responsabilizando-se por orientar a Administração quanto aos procedimentos de encaminhamento do veículo à rede de assistência técnica autorizada e ao acompanhamento dos atendimentos realizados.

6.8. Os vícios e defeitos apresentados pelo veículo durante o período de garantia deverão ser solucionados nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no respectivo termo de garantia, observado, quando incidente, o prazo previsto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. A garantia legal e contratual do veículo possui prazo de vigência próprio, independente da vigência do instrumento contratual, permanecendo a contratada e os demais responsáveis sujeitos às obrigações correspondentes durante todo o período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

7.1. O veículo objeto desta contratação deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

de Referência, devendo ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior e entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, apto à utilização imediata pela Administração.

7.2. O veículo deverá apresentar padrão de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatível com sua categoria e finalidade de utilização, devendo todos os seus componentes, sistemas, equipamentos e acessórios atender às características técnicas exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bem com avarias, defeitos, irregularidades ou especificações inferiores às estabelecidas neste instrumento.

7.3. O veículo deverá atender integralmente à legislação brasileira aplicável à fabricação, comercialização, segurança, emissões de poluentes, homologação, registro, licenciamento e circulação de veículos automotores, observando especialmente as normas e regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e dos demais órgãos competentes, bem como as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, quando pertinentes.

7.4. A Administração Municipal não estará obrigada a receber o veículo que apresentar divergências em relação às especificações técnicas, às condições de fornecimento ou às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a respectiva correção, regularização ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, toda a documentação necessária à sua identificação, regularização, registro e licenciamento, incluindo a documentação pertinente ao primeiro emplacamento em nome do Município de Senador Firmino/MG, além da nota fiscal, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia original de fábrica e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.6. O fornecimento deverá observar os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo responsabilidade da contratada assegurar que o veículo seja entregue em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas pertinentes, bem como com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

7.7. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

7.8. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

7.9. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

9.7. A contratada deverá realizar a entrega do veículo nas condições, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos, assegurando que o bem esteja em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.

9.8. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.10. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Kayky Kauê Gamarano Soares, matrícula nº 3239, e as comunicações relacionadas à fiscalização contratual poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico transportes@senadorfirmino.mg.gov.br e pelo telefone (32) 98489-4337.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Fiscalização Técnica

9.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.14. Multa:

10.15. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.16. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.18. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.19. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.20. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

10.21. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

10.22. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.24. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.25. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.27. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.29. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.30. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.31. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.32. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.33. as peculiaridades do caso concreto;

10.34. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.35. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.36. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.41. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que o veículo entregue atenda integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, funcionamento e desempenho exigidos pela Administração.

11.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.1. entregou veículo em desconformidade com as especificações técnicas, características, equipamentos ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.2. deixou de entregar o veículo na quantidade e no prazo estabelecidos, ou realizou a entrega em condições divergentes daquelas exigidas pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.2.3. deixou de apresentar a documentação necessária ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Senador Firmino/MG, bem como a nota fiscal, o manual do proprietário e o certificado ou termo de garantia original de fábrica.

11.3. A aferição da execução contratual para fins de recebimento e pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1. A conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas, características, equipamentos e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência;

11.3.2. A entrega da quantidade exata de 01 (um) veículo, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento;

11.3.3. A inexistência de avarias, defeitos, danos ou irregularidades que comprometam a conservação, o funcionamento, a segurança ou a utilização do veículo;

11.3.4. A entrega de todos os componentes, acessórios e equipamentos exigidos, bem como da documentação necessária ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município de Senador Firmino/MG;

11.3.5. O atendimento integral às condições de fornecimento, ao prazo de entrega e às obrigações relativas à garantia de fábrica estabelecidas neste Termo de Referência.

Do recebimento

11.4. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, no ato da entrega, mediante registro ou recibo próprio, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências documentais estabelecidas neste Termo de Referência. A verificação detalhada deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

11.5. Durante a etapa de recebimento provisório, deverão ser realizadas as verificações necessárias para confirmar a conformidade do veículo, compreendendo, no mínimo:

I- conferência da marca, modelo, ano de fabricação e modelo, identificação do chassi, número do motor e demais elementos de identificação do veículo;

II- verificação das características técnicas e dos equipamentos exigidos na especificação do objeto, incluindo motorização, transmissão, sistema de tração, capacidade de carga, dimensões e dispositivos de segurança;

III- inspeção visual e funcional, verificando as condições gerais de conservação, pintura, carroceria, pneus, vidros, componentes, equipamentos e acessórios, bem como a inexistência de avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior;

IV- conferência da quilometragem indicada no hodômetro, com registro no documento de recebimento, para subsidiar a verificação da condição de veículo novo, zero quilômetro;

V- conferência dos equipamentos obrigatórios, incluindo estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e demais acessórios exigidos;

VI- verificação da documentação do veículo, especialmente quanto ao licenciamento, emplacamento e primeiro registro em nome do Município de Senador Firmino/MG, além da nota fiscal, manual do proprietário e certificado ou termo de garantia original de fábrica.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento ou exigências estabelecidas neste Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

de Referência, devendo a contratada providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, regularização ou substituição do veículo ou dos componentes eventualmente irregulares, conforme a natureza da ocorrência, no prazo estabelecido pela Administração em notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação detalhada de sua conformidade técnica, documental e funcional, desde que atendidas integralmente as exigências contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

11.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, verificações técnicas ou esclarecimentos documentais indispensáveis à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

11.9. Na hipótese de controvérsia quanto à qualidade, às características técnicas ou à conformidade do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente à parcela incontroversa, quando tecnicamente e economicamente possível sua identificação, observada a natureza unitária e indivisível da aquisição de 01 (um) único veículo.

11.10. O prazo para solução de inconsistências identificadas no veículo, bem como para correção de eventuais irregularidades na nota fiscal ou em outro documento de cobrança apresentado pela contratada, não será computado no prazo de análise e liquidação da despesa enquanto permanecer pendente a respectiva regularização, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade do bem fornecido, por eventuais vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal e da garantia original de fábrica, nos termos da legislação aplicável.

11.12. Considerando a natureza do objeto, não estão previstas atividades específicas de montagem ou instalação, devendo o veículo ser entregue integralmente montado, equipado, devidamente regularizado e em condições de funcionamento e utilização imediata pela Administração, contemplando todos os acessórios e equipamentos previstos na especificação técnica.

Liquidação

11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.15.1. o prazo de validade;

11.15.2. a data da emissão;

11.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.15.5. o valor a pagar; e

11.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.18. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.23. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

11.25. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo do veículo e a conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Forma de pagamento

11.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Antecipação de pagamento

12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

13.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

13.4. Para fins de comprovação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo, prospecto, ficha técnica, folheto técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características técnicas do veículo ofertado, de forma a possibilitar a conferência e validação dos requisitos mínimos exigidos pela Administração.

13.5. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Regime de Execução

13.6. O regime de fornecimento do objeto será de entrega integral, em parcela única, consistindo no fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro, documentação, licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município, além dos demais custos necessários à entrega do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

13.8. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, o recebimento e a verificação da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.10. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.13. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.14. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.17. Documento de Identificação do Sócio e/ou Representante legal;

13.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

13.28. O licitante deverá apresentar declaração ou documento emitido pelo fabricante ou por sua rede autorizada comprovando a existência de assistência técnica autorizada para a marca ofertada, bem como a garantia de fábrica aplicável ao veículo, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.29. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

13.30. Os documentos técnicos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, visando verificar sua autenticidade, compatibilidade e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.31. **Junto com os documentos de habilitação deverá ser encaminhada a declaração conjunto, conforme modelo do Anexo IV.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.32. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.38. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *29/10/2026.*

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

15.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

15.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

15.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

15.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

15.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

15.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 285.430,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**, este valor foi definido com base em ampla pesquisa de preços de mercado, cujos parâmetros e documentos de suporte constam nos autos do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

17.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.05.00.12.122.0004.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	R$ 285.430,00

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

17.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Senador Firmino/MG, 06 de novembro de 2026.

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Educação necessita de veículo próprio para atender adequadamente às suas demandas administrativas e operacionais, especialmente no deslocamento de servidores, na realização de visitas e no acompanhamento das unidades escolares, bem como no transporte de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, zero quilômetro, com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria.

A configuração pretendida deverá proporcionar capacidade para o transporte de até cinco ocupantes, incluindo o motorista, além de permitir deslocamentos em vias urbanas e rurais, inclusive em trechos com condições variáveis de tráfego. A tração nas quatro rodas e a capacidade de carga constituem características relevantes para ampliar as condições de mobilidade e atender às diferentes necessidades de deslocamento da Secretaria.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior autonomia nos deslocamentos e suporte às atividades de acompanhamento e atendimento das unidades escolares, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais de educação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na melhoria das condições operacionais da Secretaria Municipal de Educação, observadas a adequação técnica do veículo, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Senador Firmino/MG, constante do Anexo I – Versão 1.12, no item nº 0111, sob responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

da Secretaria Municipal de Transporte e outras, cujo objeto contempla a aquisição de veículos para recomposição da frota municipal, com valor preliminar estimado de R$ 1.845.000,00.

Nesse contexto, a aquisição de veículo destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação mostra-se alinhada ao planejamento geral da Administração Municipal, especialmente no que se refere à renovação e à recomposição da frota de veículos, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, suporte às atividades administrativas e continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento municipal e os demais requisitos legais aplicáveis, contribuindo para a eficiência administrativa e para o adequado atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários ao fornecimento de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG.

Para assegurar a adequação do veículo à finalidade pretendida, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Requisitos técnicos e funcionais:
O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e apto à utilização imediata.
Deverá possuir cabine dupla, capacidade para transportar até cinco ocupantes, incluindo o motorista, e carroceria compatível com o transporte de materiais e equipamentos.
Deverá contar com tração nas quatro rodas (4x4), transmissão automática e motor a diesel, de acordo com as características necessárias aos deslocamentos em vias urbanas e rurais.
Deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o objeto, incluindo os requisitos de motorização, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança e demais características exigidas.
Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo os dispositivos e acessórios aplicáveis à categoria do veículo.
Deverá ser entregue com a documentação necessária à regularização, ao registro e ao licenciamento, conforme as exigências legais aplicáveis.

b) Requisitos legais e normativos:

O veículo deverá atender à legislação brasileira aplicável à fabricação, comercialização, segurança, emissões de poluentes, registro e circulação de veículos automotores, incluindo as normas e regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e dos órgãos competentes.

c) Requisitos de garantia e assistência técnica:

O veículo deverá possuir garantia de fábrica, observadas as condições e os prazos oferecidos pelo fabricante e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. Deverão ser disponibilizadas as informações necessárias para a realização das revisões periódicas e dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

procedimentos de manutenção, de modo a preservar as condições de funcionamento e a vida útil do bem.

d) Requisitos de sustentabilidade:

Sempre que compatíveis com a finalidade da contratação e com as especificações técnicas exigidas, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente o atendimento aos limites legais de emissão de poluentes, a eficiência no consumo de combustível e a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de eventuais manutenções, conforme a legislação aplicável.

e) Requisitos de competitividade e economicidade:

As especificações deverão restringir-se às características necessárias ao atendimento da demanda administrativa, sem exigência de marca, modelo ou característica exclusiva que não possua justificativa técnica. A seleção deverá considerar a conformidade com os requisitos estabelecidos, a qualidade, a garantia, a durabilidade e a economicidade da aquisição, assegurando condições adequadas de competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que o veículo adquirido seja compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcione segurança e funcionalidade aos usuários e apresente condições adequadas de desempenho e durabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do quantitativo foi definida a partir da necessidade de disponibilização de veículo para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para o deslocamento de servidores, acompanhamento das unidades escolares e transporte eventual de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades da pasta.

Após avaliação da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, identificou-se a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, zero quilômetro.

A definição de uma única unidade considera a finalidade específica da contratação, o perfil de utilização pretendido, a demanda operacional identificada e a necessidade de disponibilizar veículo próprio para atendimento das atividades institucionais da Secretaria, sem previsão, neste planejamento, de aquisição de unidades adicionais para essa mesma finalidade.

O quantitativo deverá ser compatível com a estrutura operacional da Secretaria, considerando a disponibilidade dos demais veículos da frota municipal e a inexistência de necessidade demonstrada de aquisição de mais de uma unidade para atendimento da demanda ora identificada.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 01 (uma) unidade, conforme as características técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

0001	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, AUTOMÁTICA, A DIESEL (5 OCUPANTES, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA: UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO A DIESEL, TURBOALIMENTADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; TRAÇÃO 4X4, COM OPÇÃO DE TRAÇÃO REDUZIDA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.000 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 3.000 MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS (R16), ADMITIDAS RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE; SISTEMA DE FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; MÍNIMO DE 6 (SEIS) AIRBAGS, INCLUINDO FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) POLEGADAS, COMPATÍVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB; CÂMERA DE RÉ PARA AUXÍLIO EM MANOBRAS; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. COR BRANCA OU PRATA. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, ENTREGUE COM FRETE INCLUSO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ACOMPANHADO DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	UN	1

A descrição técnica completa do item deverá ser mantida conforme apresentada na especificação do objeto, contemplando os requisitos de motorização, transmissão, tração, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança, acessórios obrigatórios, garantia, entrega, licenciamento e emplacamento.

A quantidade estimada corresponde à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo suficiente para delimitar o objeto da contratação e subsidiar a estimativa de custos e as demais etapas do planejamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, foi considerada a possibilidade de disponibilização de veículo para suporte às atividades administrativas e operacionais, avaliando-se alternativas quanto à aquisição, à disponibilidade de uso, aos custos envolvidos e à adequação às necessidades da Administração Pública.

Solução 1 – Aquisição de veículo novo, zero quilômetro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Consiste na aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, com capacidade para cinco ocupantes e demais características técnicas estabelecidas para a contratação.

Essa alternativa permite que o Município disponha de veículo próprio, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando autonomia na utilização, disponibilidade para os deslocamentos necessários e incorporação de bem permanente ao patrimônio público.

Solução 2 – Locação de veículo com características compatíveis

Consiste na contratação de empresa para disponibilização de veículo com características compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante pagamento periódico pelo período estabelecido contratualmente.

Essa alternativa permite a utilização do veículo sem a necessidade de aquisição imediata do bem, podendo incluir, conforme as condições contratuais, serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação e outras despesas operacionais.

5.1. Modelos Utilizados como Referência para Definição das Especificações

Com a finalidade de verificar a compatibilidade das especificações técnicas pretendidas com as características disponíveis no mercado, foram consideradas fichas técnicas e informações dos fabricantes relativas a modelos de caminhonetes médias com cabine dupla, motorização a diesel, tração 4x4 e transmissão automática.

Para a análise comparativa, foram utilizados como referências os modelos Mitsubishi L200, atualmente representado pela linha Nova Triton, Toyota Hilux, Ford Ranger e Nissan Frontier, considerando versões representativas de suas respectivas configurações e características técnicas.

O levantamento buscou confrontar os principais parâmetros estabelecidos para a contratação, especialmente potência do motor, transmissão, sistema de tração, dimensões, capacidade de carga e capacidade do tanque de combustível, permitindo verificar a compatibilidade das exigências com as características encontradas no segmento de caminhonetes médias.

Quadro comparativo das características técnicas dos modelos de referência:

Característica	Mitsubishi Nova Triton HPE 2027	Toyota Hilux SR AT 2026	Ford Ranger XLT V6 2027	Nissan Frontier XE AT 2025
Motorização	2.4 Bi-Turbo Diesel	2.8 Turbo Diesel	3.0 V6 Turbo Diesel	2.3 Bi-Turbo Diesel
Potência	205 CV	204 CV	250 CV	190 CV
Transmissão	Automática, 6 velocidades	Automática, 6 velocidades	Automática, 10 velocidades	Automática, 7 velocidades
Tração	4x4	4x4	4WD	4x4
Capacidade de carga	Até 1.000 kg	1.015 kg	1.037 kg	1.039 kg

Os dados apresentados constituem referências comparativas das versões identificadas, devendo ser conferidos com as fichas técnicas integrais dos respectivos fabricantes, especialmente quanto às dimensões, à distância entre-eixos, à capacidade do tanque de combustível e aos equipamentos de segurança e funcionalidade exigidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

A análise dos dados demonstra que os parâmetros de motorização, potência, transmissão e capacidade de carga foram estabelecidos com base em características encontradas no segmento de caminhonetes médias, não correspondendo, isoladamente, a características exclusivas de determinado fabricante.
Verifica-se que os modelos utilizados como referência apresentam características técnicas compatíveis com os requisitos essenciais pretendidos pela Administração, especialmente quanto à potência mínima estabelecida, à transmissão automática e à capacidade de transporte, observadas as particularidades de cada versão.
Quanto aos equipamentos de segurança, conforto e tecnologia, deverão ser consideradas, na análise da conformidade das propostas, as fichas técnicas específicas de cada versão, observando-se a presença dos equipamentos mínimos exigidos no Termo de Referência, tais como sistemas de assistência à frenagem, controle de estabilidade e tração, airbags, central multimídia, câmera de ré e demais itens previstos na especificação.
Ressalta-se que a comparação apresentada possui finalidade exclusivamente técnica e referencial, não constituindo indicação de aquisição de qualquer dos modelos mencionados. A Administração deverá admitir propostas de quaisquer fabricantes, desde que os veículos ofertados atendam integralmente às exigências técnicas e funcionais estabelecidas para a contratação.
Registra-se que a Nissan Frontier, na versão e ano-modelo utilizados como referência, corresponde a configuração anteriormente comercializada no mercado nacional, devendo sua utilização ser compreendida como referência histórica de características técnicas, e não como comprovação de disponibilidade comercial atual.
As fichas técnicas, catálogos e demais documentos utilizados como referência deverão integrar os anexos do presente Estudo Técnico Preliminar, de modo a documentar os parâmetros considerados na elaboração das especificações e permitir a verificação da compatibilidade dos requisitos com o mercado.

5.2. Comparação das alternativas e justificativa da solução escolhida

Foram consideradas a aquisição e a locação de veículo com características compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ambas as alternativas permitem disponibilizar uma caminhonete para o deslocamento de servidores, o acompanhamento das unidades escolares e o transporte de materiais e equipamentos em vias urbanas e rurais.
A locação permite utilizar o veículo durante a vigência contratual e pode incluir manutenção, seguro e substituição em caso de indisponibilidade, conforme as condições contratadas. A continuidade da disponibilização do veículo após o encerramento do ajuste dependerá da prorrogação, quando cabível, ou da formalização de nova contratação.
A aquisição permite incorporar o veículo à frota municipal e utilizá-lo ao longo de sua vida útil, conforme a programação das atividades da Secretaria. Nessa alternativa, caberá ao Município organizar as revisões, a manutenção e as demais providências necessárias à conservação do bem, observadas as condições da garantia de fábrica.
Considerando o caráter recorrente dos deslocamentos e a necessidade de dispor de veículo próprio para atender às atividades da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de 01 (uma) caminhonete nova, zero quilômetro, foi identificada como a solução mais adequada sob o aspecto operacional. A escolha se fundamenta na disponibilidade de veículo incorporado à frota e na autonomia para organizar sua utilização conforme as demandas da Secretaria.

A contratação deverá ser estruturada de modo a assegurar a seleção de veículo que atenda às especificações técnicas necessárias, sem restrições indevidas à competitividade, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação deverá ser realizada por meio de pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado para veículos novos, zero quilômetro, do tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, que atendam às especificações técnicas estabelecidas para a aquisição.

Para a definição do valor estimado, deverão ser consultadas fontes de preços idôneas, considerando, sempre que possível, contratações públicas similares, painéis oficiais de preços, propostas de fornecedores do ramo e outras fontes admitidas pela legislação vigente.

A pesquisa deverá observar a compatibilidade entre os veículos pesquisados e as características exigidas, especialmente quanto à motorização, potência, transmissão, tração, capacidade de carga, equipamentos de segurança, garantia e demais requisitos técnicos, de modo a assegurar uma comparação adequada entre os preços coletados.

A estimativa deverá contemplar o fornecimento de 01 (uma) unidade, incluindo os custos necessários à entrega do veículo, ao frete, ao licenciamento e ao emplacamento em nome do Município, conforme as condições previstas para a contratação.

O valor preliminar será definido a partir da análise crítica dos preços obtidos, com a identificação de eventuais discrepâncias e a adoção de metodologia adequada para estabelecer um parâmetro compatível com os valores praticados no mercado.

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa deverão integrar a instrução do processo administrativo. O orçamento estimativo definitivo deverá constar do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG.

O veículo deverá possuir capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, e características técnicas compatíveis com os deslocamentos em vias urbanas e rurais, bem como com o transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades da Secretaria. Deverá atender aos requisitos mínimos de motorização, potência, dimensões, capacidade de carga, transmissão, tração, segurança e conforto, além dos demais equipamentos e acessórios estabelecidos na especificação do objeto.

A solução deverá contemplar o fornecimento do veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, com garantia original de fábrica mínima de 3 (três) anos, frete incluso, devidamente licenciado e emplacado, com o primeiro emplacamento em nome do Município.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, deverão ser observadas as condições da garantia oferecida pelo fabricante, incluindo os procedimentos necessários à realização das revisões periódicas e dos atendimentos previstos no respectivo termo de garantia. A Administração deverá observar as orientações do fabricante quanto à utilização e à manutenção preventiva, visando preservar a segurança, o desempenho e a vida útil do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

A escolha pela aquisição fundamenta-se na necessidade de disponibilizar veículo próprio à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando autonomia de utilização, disponibilidade para atendimento das demandas administrativas e operacionais e incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal. Sob o aspecto econômico, a solução deverá apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado e considerar os custos associados à utilização e à conservação do veículo ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, devendo o fornecimento observar as especificações técnicas, as condições de entrega, a garantia e os demais requisitos definidos no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG.

Considerando as características do objeto, verifica-se que a aquisição corresponde a um bem único, cuja composição reúne sistemas e componentes integrados, como motor, transmissão, tração, carroceria, equipamentos de segurança e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos não se mostra tecnicamente adequado, uma vez que os componentes devem ser fornecidos de maneira integrada, garantindo a compatibilidade entre os sistemas, o funcionamento regular do veículo e a responsabilidade do fornecedor pelo bem como um todo.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação em item único permite concentrar o fornecimento em um único procedimento, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, além de evitar dificuldades relacionadas à compatibilização de componentes, à definição de responsabilidades e à eventual necessidade de contratação de fornecedores distintos para a disponibilização de um único veículo.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não deverá implicar restrição indevida à competitividade. As especificações técnicas deverão limitar-se aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, permitindo a participação de fornecedores que comercializem veículos compatíveis com as condições estabelecidas, sem direcionamento injustificado a marca ou modelo específico.

Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento da solução, com a contratação do objeto em item único, considerando a natureza integrada do veículo, a necessidade de compatibilidade entre seus componentes e a conveniência administrativa de concentrar o fornecimento e a responsabilidade contratual em um único fornecedor, observados os princípios da competitividade, da economicidade e do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Com a aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, pretende-se proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG, especialmente no deslocamento de servidores, na realização de visitas e no acompanhamento das unidades escolares, bem como no transporte de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria.

Entre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) Melhoria da eficiência administrativa: proporcionar maior autonomia e disponibilidade para os deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento e a execução das atividades externas.
b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos: facilitar o deslocamento dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das unidades escolares e pela execução de atividades administrativas e operacionais, favorecendo a organização das agendas e o cumprimento das demandas da Secretaria.
c) Adequação dos recursos materiais: disponibilizar veículo com características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo capacidade para cinco ocupantes, tração 4x4 e capacidade de carga adequada ao transporte de materiais e equipamentos, permitindo sua utilização em vias urbanas e rurais.
d) Economicidade na utilização dos recursos públicos: buscar a aquisição por preço compatível com os valores praticados no mercado, considerando a adequação do veículo à necessidade identificada, a garantia de fábrica, a durabilidade e os custos relacionados à manutenção e à utilização durante sua vida útil.
e) Continuidade dos serviços públicos: contribuir para a execução regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação, ampliando as condições de mobilidade e o suporte às ações de acompanhamento e atendimento das unidades escolares.
f) Segurança e confiabilidade: disponibilizar veículo novo, zero quilômetro, equipado com os dispositivos de segurança exigidos e com as características técnicas previstas para a contratação, proporcionando condições adequadas de utilização pelos servidores e demais ocupantes.
g) Sustentabilidade: observar os requisitos legais aplicáveis relativos às emissões de poluentes e à utilização eficiente dos recursos, bem como as orientações do fabricante quanto à manutenção preventiva e à conservação do veículo, visando prolongar sua vida útil e reduzir desperdícios.

Os resultados pretendidos poderão ser acompanhados por meio da verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações contratadas, do cumprimento das condições de entrega e garantia, da disponibilidade do bem para atendimento das demandas da Secretaria e da observância dos procedimentos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Educação, promover o aproveitamento adequado dos recursos públicos e contribuir para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo e à futura execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

contratual, assegurando que o fornecimento do veículo atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG e às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) Instrução processual: concluir a fase de planejamento da contratação, incluindo a consolidação das especificações técnicas do veículo, a pesquisa de preços, a definição do valor estimado, a verificação da disponibilidade orçamentária e a elaboração dos instrumentos necessários à realização do procedimento de contratação.
b) Designação dos responsáveis: providenciar a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
c) Orientação dos responsáveis pela fiscalização: assegurar que os servidores designados conheçam as especificações técnicas, as condições de entrega, os requisitos de garantia e os demais critérios de conformidade previstos para o recebimento do veículo, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização adequados do fornecimento.
d) Preparação para o recebimento do veículo: definir os procedimentos administrativos para o recebimento provisório e definitivo, incluindo a conferência das características técnicas, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios, da documentação, do licenciamento, do emplacamento e das condições gerais de funcionamento do veículo.
e) Providências administrativas para utilização: organizar os procedimentos internos necessários à incorporação do veículo ao patrimônio municipal, à identificação do responsável por sua utilização e à adoção dos controles administrativos pertinentes, incluindo os registros e procedimentos de manutenção preventiva e controle de despesas operacionais.
f) Verificação das condições de garantia e assistência técnica: assegurar que sejam disponibilizadas à Administração as informações relativas à garantia de fábrica, às revisões periódicas e aos procedimentos de assistência técnica necessários à conservação do veículo e à manutenção das condições de cobertura da garantia.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam, em princípio, necessidades de intervenções físicas ou adaptações estruturais específicas para viabilizar o recebimento do veículo, sem prejuízo da verificação das condições administrativas e operacionais necessárias à sua utilização.

Dessa forma, as providências prévias deverão assegurar que a contratação esteja devidamente instruída, que os responsáveis pela gestão e fiscalização estejam formalmente designados e que a Administração disponha de procedimentos adequados para o recebimento, a utilização e a conservação do veículo, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação pretendida consiste na aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG.

No âmbito do planejamento da contratação, identifica-se que o objeto possui relação temática com aquisições de veículos destinadas à recomposição e à renovação da frota municipal, previstas no planejamento geral da Administração Pública. Tais aquisições podem apresentar características semelhantes, possibilitando o aproveitamento de experiências anteriores na definição das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

especificações técnicas, na avaliação dos preços praticados no mercado e no aperfeiçoamento dos procedimentos de recebimento e fiscalização.

Entretanto, não foram identificadas, com base nas informações disponíveis neste Estudo Técnico Preliminar, contratações específicas em andamento ou atas de registro de preços vigentes cuja utilização tenha sido confirmada como adequada e vantajosa para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A eventual existência de contratações similares, processos em andamento ou atas vigentes deverá ser verificada pela Administração durante a instrução processual, avaliando-se a compatibilidade das especificações do veículo, as condições de fornecimento, a vigência dos instrumentos e a vantajosidade econômica de eventual aproveitamento, observada a legislação aplicável.

Quanto às contratações interdependentes, não se identifica, em princípio, a necessidade de contratação prévia de outro bem ou serviço como condição indispensável ao fornecimento do veículo, sem prejuízo das despesas operacionais ordinárias necessárias à sua utilização, tais como combustível, manutenção, seguro e licenciamento, conforme aplicável.

Dessa forma, a contratação poderá prosseguir de maneira autônoma, desde que confirmada a inexistência de instrumento vigente que atenda satisfatoriamente à necessidade identificada e observadas as verificações administrativas pertinentes, a fim de evitar duplicidade de despesas e assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos decorrentes da manutenção e da futura destinação do veículo e de seus componentes.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

a) Emissão de gases poluentes: a utilização de veículo com motorização a diesel gera emissões atmosféricas decorrentes da combustão, contribuindo para a poluição do ar e para a emissão de gases de efeito estufa.
Medidas mitigadoras: exigir que o veículo atenda à legislação ambiental e aos limites de emissões aplicáveis à sua categoria, priorizando, entre as opções tecnicamente compatíveis, aquelas que apresentem melhor eficiência energética e menor consumo de combustível.

b) Consumo de combustíveis e recursos naturais: a utilização contínua do veículo implicará consumo de combustível, recurso não renovável, além de demandar outros insumos durante sua vida útil.
Medidas mitigadoras: promover o planejamento dos deslocamentos, evitar trajetos desnecessários, orientar os condutores quanto à condução eficiente e realizar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, contribuindo para a redução do consumo e para o adequado funcionamento do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

c) Geração de resíduos decorrentes da manutenção: a manutenção do veículo poderá gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e outros componentes que exigem destinação ambientalmente adequada.
Medidas mitigadoras: assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados com observância da legislação ambiental aplicável, exigindo, quando cabível, a destinação adequada dos resíduos e a adoção dos procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem ou logística reversa previstos para cada material.

d) Descarte futuro do veículo e de seus componentes: ao final de sua vida útil, o veículo poderá gerar resíduos decorrentes de seu desfazimento, incluindo materiais metálicos, plásticos, pneus, baterias e outros componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.
Medidas mitigadoras: realizar eventual alienação, baixa patrimonial ou desfazimento do veículo conforme a legislação aplicável, observando os procedimentos ambientais pertinentes e priorizando, quando cabível, a reutilização e a reciclagem de componentes por canais devidamente habilitados.

e) Embalagens e materiais associados ao fornecimento: o fornecimento do veículo poderá envolver embalagens e materiais de proteção cuja destinação inadequada pode ocasionar impactos ambientais.
Medidas mitigadoras: adotar, quando aplicável, procedimentos para a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no recebimento, priorizando a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento.

A Administração deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e os requisitos ambientais aplicáveis à aquisição e à utilização do veículo, sem estabelecer exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto. Também deverão ser consideradas as orientações do fabricante relativas à manutenção, ao consumo e à conservação do bem, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.
Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação poderão ser mitigados mediante o atendimento à legislação vigente, a utilização racional do veículo, a manutenção preventiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo de sua vida útil, contribuindo para a sustentabilidade e para a utilização responsável dos recursos públicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo de serviço, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, novo, zero quilômetro, apresenta-se tecnicamente adequada para atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino/MG.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução proposta mostra-se compatível com a finalidade pretendida, uma vez que permitirá o deslocamento de servidores, a realização de visitas e o acompanhamento das unidades escolares, além do transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades da Secretaria. As características previstas para o veículo, especialmente a capacidade para cinco ocupantes, a tração 4x4 e a capacidade de carga, são compatíveis com a necessidade de utilização em vias urbanas e rurais.

Quanto à adequação econômica, a contratação deverá observar os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, de modo a verificar a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros disponíveis e a razoabilidade da despesa pública. A efetivação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

da aquisição também ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária, bem como ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

A solução escolhida permite a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, proporcionando autonomia de utilização e condições para o atendimento das demandas da Secretaria durante a vida útil do veículo, observadas as despesas de manutenção, combustível e demais custos operacionais decorrentes de sua utilização.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e operacionalmente viável a contratação pretendida, sendo sua viabilidade econômica e orçamentária condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da compatibilidade do valor estimado com o mercado e à confirmação da disponibilidade de recursos. Atendidas essas condições e observados os requisitos estabelecidos no planejamento da contratação, a aquisição mostra-se adequada à necessidade identificada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Firmino/MG, 06 de novembro de 2026.

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM**() **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	UN	1		Marca: Modelo: Fabricante: Versão: Ano/modelo:	R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):						**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusos no preço proposto todos os custos necessários ao fornecimento integral do veículo, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, entrega, licenciamento, primeiro emplacamento em nome do Município de Senador Firmino/MG, acessórios e equipamentos exigidos no Termo de Referência, garantia e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

2) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) O prazo de entrega do veículo será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4) O veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

5) A proposta indica marca, modelo, fabricante, versão, ano/modelo e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do objeto ofertado.

6) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 74/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do(a) da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço contratual corresponde ao fornecimento integral de 01 (um) veículo, conforme a proposta adjudicada. O pagamento será efetuado em parcela única, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados de 29/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer os bens objeto deste instrumento em conformidade com as especificações e exigências prevista no Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou ausência de acessórios/documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, para a infração prevista na alínea “d” do subitem 11.1.
2. Moratória de1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
5. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória.
8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, e o Contratante poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição
4.4.90.52.00.2.05.00.12.122.0004.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl.
Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática e motorização a diesel, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Senador Firmino/MG.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.